



www.LeisMunicipais.com.br

DECRETO Nº 5.786, DE 18 DE JULHO DE 2023

"INSTITUI O PROGRAMA MINHA CASA MEU FUTURO, PARA PROMOVER O ACESSO À MORADIA DIGNA PARA A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA E FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa Minha Casa Meu Futuro do Município de Itapevi, com o objetivo de promover o acesso à moradia digna para a população de baixa renda e fomentar o desenvolvimento socioeconômico.

Art. 2º O Programa Minha Casa Meu Futuro será coordenado pela Secretaria de Habitação, em conjunto com as demais secretarias e órgãos competentes, visando a execução das ações necessárias para o alcance dos objetivos do programa.

Art. 3º O Programa Minha Casa Meu Futuro é destinado prioritariamente:

- I - Às pessoas com benefício em vigor de aluguel social perante o Município de Itapevi;
- II - Às pessoas em situação de risco e vulnerabilidade;
- III - Às pessoas em deslocamento involuntário em razão de obras públicas municipais;
- IV - Às pessoas em situação de emergência ou calamidade;

Art. 4º A execução do programa de que se trata deste Decreto correrá à conta das dotações orçamentárias próprias e complementares se precisar, sem prejuízo da captação de recursos financeiros adicionais.

Art. 5º Fica Instituído no âmbito da Secretaria de Habitação a Comissão de Acompanhamento do Programa Minha Casa Meu Futuro, cujo o serviço não dará direito a nenhuma gratificação, e será considerado de relevante interesse público. Tal comissão será composta por 05 (cinco) servidores do Município, que serão nomeados pelo Secretário de Habitação, mediante Portaria Municipal.

Art. 6º Caberá à Secretaria de Habitação a elaboração de resoluções para o funcionamento e operacionalização do Programa Minha Casa Meu Futuro, e da Comissão.

Art. 7º O Poder executivo, sem prejuízo, poderá elaborar normas e novas regulamentações, referente ao programa que se trata este Decreto, no que couber.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 18 de julho de 2023.

IGOR SOARES EBERT
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 18 de julho de 2023.

JONATAS FELIPE FRANCISCO
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 28/07/2023